

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Apresentação da proposta: Até 10/03/2026 às 08:00 h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2026 às 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 59.416,44 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

Processo Administrativo n.º 2693/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, sediada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo

primeiro colocado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e/ou no Decreto Municipal 9.136/2023.

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, preferencialmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data – base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/2021), pelo índice IPCA apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do sistema informatizado ou, na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Administração.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

3.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. O licitante se compromete a:

3.1.4.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou

ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.1.4.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.2. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.bll.org.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097-4600 – Curitiba-PR ou através do *e-mail* **contato@bll.org.br**.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no item 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, a Administração Pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(s) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, **de forma que os lotes de 01 a 33 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.10.2. Poderá exigir dos licitantes a subcontratação compulsória de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante;

3.10.3. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, não há itens que compõem o objeto deste edital que serão destinados à ampla concorrência;

3.10.4. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(s) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante.

3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.10. Nem participar, direta ou indiretamente, seja da licitação, seja da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

3.12.11. Proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio;

3.12.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas;

3.12.13. Agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título;

3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.12.16.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

3.12.16.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.12.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.13. A vedação de que trata o item 3.12 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.13.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas.

3.14. Não poderão participar para o(s) mesmo(s) item(s) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.15. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3.20. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. O modo de disputa adotado será **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
- b)** Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c)** Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116631104048737::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.2. Considerando o art. 156, III, da Lei 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador.

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais de limpeza e higienização compatíveis com o objeto desta contratação, em quantidades e características similares.

II – Apresentação de **catálogo, ficha técnica ou memorial descritivo** dos produtos ofertados, contendo, no mínimo:

- marca e modelo do produto;
- composição ou formulação básica, quando aplicável;
- indicação de uso;
- características técnicas relevantes;
- informações sobre embalagem, volume, rendimento e prazo de validade;
- registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação sanitária.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

III.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

III.2 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

III.2.1 – Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários **inscritos** e também de **não inscritos** na Dívida Ativa do Estado;

III.3 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

IV – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso III limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(s) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. Habilitação jurídica:

I – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) reprodução do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei 14.133/2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de São Sebastião devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para o endereço: Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos, Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, CEP: 11.608-614.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://bll.org.br/>

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico:
secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo *e-mail* **secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

12.2.2. O silêncio implica o decaimento do direito à contratação.

12.2.3. A convocação se dará, preferencialmente, por *e-mail*.

12.2.4. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bll.org.br/>, com cópia ou envio concomitante ao *e-mail* constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.3.6. Em regra, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, descabendo, em princípio, reajustamento;

12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do **orçamento estimado, em 13/02/2026**, pela utilização do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria requisitante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.13. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.

13.14. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.14.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.15. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico oficial do município [<https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/>].

13.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação

São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Laysa Christina Pires do Nascimento
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTAÇÃO:

- I. Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, inc. XXIII)
- II. Decreto nº 9.136/2023 (art. 25 e art. 26)

I - DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, PODENDO, NO CASO DE COMPRA UTILIZAR O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, QUANDO EXISTENTE, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA E INDICAR UMA OU MAIS MARCAS OU MODELOS OU VEDAR A CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO, NAS HIPÓTESES ELENCADAS NO INCISO I E III DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021.

a. Objeto e Natureza da Contratação

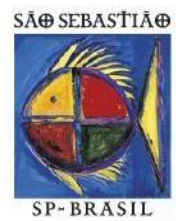
O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião, especialmente aqueles não contemplados integralmente pelo contrato vigente de limpeza terceirizada, bem como às unidades em que as rotinas de limpeza são executadas por servidoras estatutárias.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório com formação de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns de consumo, com especificações padronizáveis e ampla oferta no mercado, cuja demanda apresenta caráter contínuo e consumo variável ao longo do tempo.

Os materiais de limpeza a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, sendo indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, biossegurança e salubridade nos ambientes da rede municipal de saúde, contribuindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



para a continuidade dos serviços públicos e para a segurança sanitária de usuários e servidores.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade na aquisição, permitindo o atendimento das demandas conforme a efetiva necessidade das unidades, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício por vencimento de produtos e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

a. Quantitativos e Unidades de Medida

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma fracionada e sob demanda, de acordo com as necessidades das unidades atendidas e a disponibilidade orçamentária da Administração.

Abaixo será apresentada a relação dos materiais de limpeza e higienização a serem registrados, contendo o descritivo técnico detalhado de cada item, suas respectivas unidades de medida e os quantitativos estimados de consumo, os quais foram definidos com base em levantamento técnico, histórico de consumo e validação pelos setores responsáveis.

Os quantitativos indicados possuem natureza meramente estimativa, servindo como referência para o planejamento da contratação e para a formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição por parte da Administração, tampouco limitando o fornecimento ao quantitativo máximo registrado.

Considerando que a adoção da Ata de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, ao permitir aquisições conforme a real necessidade das unidades e reduzir a repetição de procedimentos licitatórios;

Considerando que o fornecimento padronizado de materiais de limpeza contribui para a racionalização do consumo, a uniformidade dos procedimentos de higienização e a melhoria do controle e da fiscalização dos materiais utilizados;

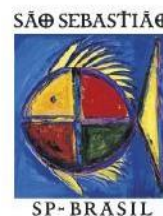
Considerando que a ampla oferta desses bens no mercado assegura a competitividade do certame, permitindo a participação de diversos fornecedores aptos a atender às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas;

Considerando, por fim, que o parcelamento do objeto por item, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, não restringe a competitividade e favorece a economicidade, sem prejuízo à execução da contratação;

Assinado por 2 pessoas: LAYSCA CHANINDIANA FREITAS SOUZA e LAYSCA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.tce.sp.gov.br/verificacao/> e informe o código 879A-E398-D8B9-4DEA



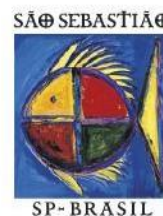
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



LOTE	ITEM	UND	QNT	COD	OBJETO
1	1	FR	500	62319	ÁLCOOL GEL 70%, COSMÉTICO ALCOÓLICO DE ASSEPSIA A SECO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE. PRODUTO COM PH NEUTRO, QUE COMBINE EM SUA FÓRMULA O PODER DE ELIMINAR GERMES E BACTÉRIAS COM INGREDIENTES EMOLIENTES QUE HIDRATAM E PREVINEM O RESSECAMENTO DA PELE. GEL TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ODOR CARACTERÍSTICO ALCOÓLICO, EMBALADO EM FRASCO DE 450 ML.
2	1	FR	500	62320	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46% INPM COM FRAGRANCIA DE LAVANDA OU EUCALIPTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 1000ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TELEFONE PARA CONTATO EM EMERGÊNCIAS TOXICOLÓGICAS E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE PARA EMPILHAMENTO.
3	1	FR	1500	72772	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, LÍQUIDO, INCOLOR, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES. DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, COM TAMPA QUE GARANTA VEDAÇÃO SEGURA CONTRA VAZAMENTOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA. OS FRASCOS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, ADEQUADAS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.



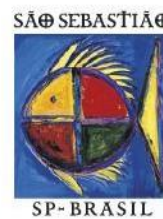
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



4	1	GL	12	62318	SABONETE LIQUIDO PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, PEROLADO, COR BRANCA, NA FRAGRANCIA ERVA DOCE, COM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, GLYCOL DISTEARATE, POLYQUATERNIUM 7, GUARHIDROXYPROPYL TRIMONIUM CLORIDE, METHYLCHLOISOTHIAZOLINONE E METHYLISOTHIAZOLINONE, DSODIUM EDTA, CITRIC ACID, SODIUM CHLRIDE, PARFUM, CI 19140, AQUA. PH ENTRE 6,5 E 7,5. DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUIMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.
5	1	FR	150	62324	DESORIZADOR DE AMBIENTE, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E JASMIM, EMBALAGEM COM NO MINIMO 360ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INSTRUÇÕES DE USO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE TELEFONE DE EMERGÊNCIA. PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER LORO FLUORCARBONETO.
6	1	FR	100	62326	INSETICIDA AEROSOL SEM CLOROFLUORCARBONO, COM AÇÃO EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS (INCLUINDO AEDES AEGYPTI), BARATAS E FORMIGAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA RESISTENTE, COM TAMPA SPRAY, CONTENDO 300ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TELEFONE PARA CONTATO EMERGENCIAIS TOXICOLÓGICAS E REGISTRO NA ANVISA. OS FRASCOS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE PARA EMPILHAMENTO.



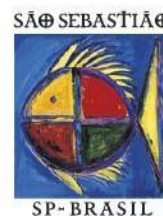
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



					RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. OS FRASCOS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE PARA EMPILHAMENTO.
10	1	L	2000	54519	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALADA EM FRASCO BRANCO, LEITOSO E RESISTENTE, COM ALÇA CONTENDO 1000ML, TAMPA COM ROSCA. ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA COM CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% E PH ENTRE 11,0 E 13,0. NO ROTULO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, QUIMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NUMERO DO AEATROX E INSTRUÇÕES DE USO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER RECICLÁVEL.
11	1	GL	300	62329	DESINFETANTE FLORAL, RECOMENDADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO: PISOS, APARELHOS SANITÁRIOS, AZULEJOS, RALOS, ESGOTOS, ETC. COM FRAGRÂNCIA FLORAL E PH ENTRE 6,0 E 8,0. COM AÇÃO BACTERICIDA FRENTE A CEPAS ESPECÍFICAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS PRODUTO FACIL DE APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, LIMPA, DESINFETA E DESODORIZA EM UMA SÓ OPERAÇÃO, COM BACTERICIDA DE AMPLA AÇÃO, BAIXA ESPUMA E QUE NÃO ATAQUE NENHUM TIPO DE SUPERFÍCIE. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, SURFACTANTE NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, E AGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO 3%. GALÃO C/ MÍNIMO 5000 ML, COM ROTULO CONTENDO INFORM. DO PRODUTO.
12	1	FR	30	62331	LIMPADOR MULTI USO DE USO GERAL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUIBENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL, SOLVENTES,



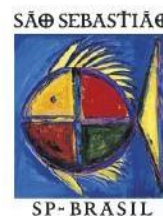
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



					SINERGISTA, NEUTRALIZANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, ASPECTO LÍQUIDO DE COR AZUL, PH PURO ENTRE 9,0 E 10,0 - DENSIDADE ENTRE 0,98 A 0,9999 G/ML. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM DE 600 ML COM TAMPA FLIP TOP, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
13	1	CX	300	62332	LAVA ROUPAS EM PÓ, INDICADO PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE TECIDO. COMPOSIÇÃO: ALINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO, AGENTE AMACIANTE, ENZIMAS, ALVEJANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO CORANTE, COADJUVANTES, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. ASPECTO PÓ AZUL HOMOGÊNEO, PH ENTRE 10,5 A 11,0. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO COM PEGA ANATÔMICA CONTENDO NO MÍNIMO 800 GR. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
14	1	PCT	200	62333	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, MEDIDA 22 CM X 23 CM, COR BRANCO, FABRICADO EM 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.
15	1	CX	200	62334	PAPEL INTERFOLHA 02 (DUAS) DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 23CM COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM. PAPEL NÃO PERECÍVEL, EMBALADO EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO 04 (QUATRO) PACOTES, TOTALIZANDO 1.000



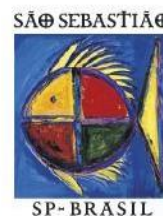
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



					FOLHAS. ALVURA DIFUSA (COM UV CALIBRADO) MÍNIMA DE 85% , RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO A ÚMIDO MÍNIMAS E 90N/M NA DIREÇÃO LONGITUDINAL E MÍNIMA DE 65N/M NA DIREÇÃO TRANSVERSAL, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO CESTINHA) MÍNIMO DE 5,0 G/G E TEMPO DE ABSORÇÃO (MÉTODO CESTINHA) MÁXIMO DE 4,07S. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO.
16	1	FD	150	62347	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA, PICOTADO, COMPOSTO POR 100% FIBRA CELULÓSICAS. ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 24 ROLOS. GRAMATURA D 30 0G/M2, ALVURA DIFUSA (COM UV CALIBRADO) MÍNIMA DE 231,0 NM NA DIREÇÃO LONGITUDINAL E 103,0NM NA DIREÇÃO TRANSVERSAL, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO CESTINHA) MÍNIMO DE 8,2G/G E TEMPO DE ABSORÇÃO (MÉTODO CESTINHA) MÁXIMODE 4S. PAPEL CLASSE 1
17	1	FD	50	62350	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA 18,4 G/M2, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE AGUA G/G NÃO SUPERIOR A 6,05 G/G , INDCE DE MACIEZ NÃO SUPERIOR A 17,20N.M/G, ALVURA DIFUSA MAIOR QUE 88%, PINTAS MENOR QUE 1,00 MM2/M2. MEDINDO 10CM X 300MTS. EMBALADOS EM FARDOS COM 08 ROLOS.
18	1	PCT	200	62352	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 200ML, EM POLIPROPILENO BIODEGRADÁVEL ATÓXICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE CONTENDO 100(CEM) UNIDADES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 25 PACOTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 14865, COM INDICAÇÃO DA MESMA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS.
19	1	PCT	100	62354	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50ML, EM POLIPROPILENO BIODEGRADÁVEL ATÓXICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE CONTENDO 100(CEM)



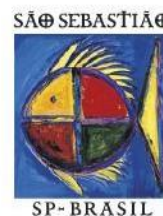
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



					UNIDADES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 PACOTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 14865, COM INDICAÇÃO DA MESMA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS.
20	1	PCT	10	62359	SACO DE LIXO 100 LTS - PCT C/ 100 UND. SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 75X105, SUPORTANDO 20 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.
21	1	PCT	20	62360	SACO DE LIXO 20 LTS SACO DE LIXO PRETO SUPORTANDO 3 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDINDO 39X58
22	1	PCT	60	62361	SACO DE LIXO 60 LTS SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 63X80, SUPORTANDO 10 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 LITROS, REFORÇADO, DEVENDO



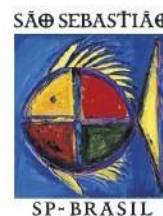
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



					CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVOLÁVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.
23	1	PÇ	200	62362	PANO ALVEJADO 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA, COR BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 68CM X 46 CM. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DO FABRICANTE CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL SELADA, CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE.
24	1	PAR	30	62363	LUVA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL ADITIVADO, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE COM AGENTE REDUTOR ANTIALÉRGICO, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 440 MICRAS, TAMANHO "P", PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA, CONTENDO NUMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, CORES VARIADAS.
25	1	PAR	30	62521	LUVA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ADITIVADO, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE COM AGENTE REDUTOR ANTIALÉRGICO, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 440 MICRAS, TAMANHO "M", PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA, CONTENDO NUMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, CORES VARIADAS.
26	1	PAR	30	62522	LUVA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ADITIVADO, IMPERMEABILIZADA



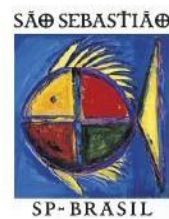
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



					INTERNAMENTE COM AGENTE REDUTOR ANTIALÉRGICO, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 440 MICRAS, TAMANHO "G", PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA, CONTENDO NUMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, CORES VARIADAS.
27	1	PÇ	100	62365	ESPONJA DE CELULOSE NATURAL ALTAMENTE ABSORVENTE MEDINDO 110 X 70 X 20MM - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIÉSTER E PARTICULAS DE COBRE. BIODEGRADÁVEL, PARA REDUZIR CONSUMO DE ENERGIA E A PEGADA DE CARBONO. AMIGÁVEL A PELE E EVITE ALERGIAS. ECOLOGICO E BIODEGRADÁVEL. AS PARTICULAS DE COBRE PROPORCIONAM UMA AÇÃO ANTIBACTERIANA CONTINUA E MATANDO ATÉ 99,9% DA BACTÉRIA.
28	1	PÇ	200	37830	FLANELA PARA LIMPEZA, COMPOSTA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, MEDIDAS APROXIMADAS (40 X 60) CM. DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO.
29	1	PÇ	50	62367	ESCOVA HIGIÊNICA SANITÁRIA PLÁSTICA, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM. COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE 52 TUFOS DE CERDAS SINTÉTICAS LISAS NA COR BRANCA, FIXADAS NA BASE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO(SALIENTES) DE 25MM. CERDAS FIXADAS AO REDOR DE TODA A BASE ATÉ A EXTREMIDADE. CABO E BASE FORMANDO UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.
30	1	PÇ	30	62422	RODO DUPLO PARA ENXUGAR, COM CEPA EM POLIPROPILENO REFORÇADA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO COM REFORÇO PLÁSTICO NA BASE DE FIXAÇÃO DO CABO. BASE SERRILHADA PARA ADERÊNCIA DE PANOS DE CHÃO.



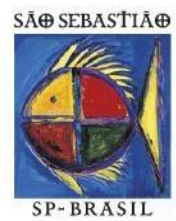
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



					BORRACHA DE EVA ÚNICA DOBRADA AO MEIO E FIXADA À BASE, FORMANDO SENTIDO DUPLO. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO, COM ROSCA EM UMA EXTREMIDADE E PENDURADOR PLÁSTICO NA OUTRA. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE
31	1	PÇ	50	62423	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 40CM X 4,5CM X 3,5CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO 1,30 DE CUMPRIMENTO, COM PENDURADOR PLÁSTICO NA OUTRA. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE
32	1	PÇ	50	62424	VASSOURA DE NYLON COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, COM CAPA E ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO. APOIO NA BASE PARA O CABO APÓS A ROSCA DE PELO MENOS 25MM. COMPOSTA POR UM CONJUNTO MÍNIMO DE 70 TUFOS DE CERDAS DE NYLON LISAS, FORMANDO UM LEQUE, COM ABERTURA INFERIOR DE NO MÍNIMO 28CM E ALTURA MÍNIMA DE 125MM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO NA COR VERMELHA, MEDINDO ENTRE 1,55 E 1,65M DE COMPRIMENTO, COM ROSCA EM UMA EXTREMIDADE E PENDURADOR PLÁSTICO NA OUTRA. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE
33	1	UND	500	44471	DETERGENTE LIQUIDO INCOLOR, NEUTRO, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML RECICLÁVEL. COMPOSIÇÃO: GLICERINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE E VEÍCULO O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, E NÃO CONTER FORMOL NA COMPOSIÇÃO. PH ENTRE 6,5 E 7,5, TEOR MÍNIMO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS DE 7%. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



					REGISTRO /NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.
--	--	--	--	--	--

Requisitos de Qualidade, Rendimento, Compatibilidade, Durabilidade e Segurança

Os bens a serem fornecidos deverão atender a requisitos objetivos de qualidade, desempenho e segurança, compatíveis com o uso institucional e com as exigências sanitárias dos ambientes da rede municipal de saúde. Considerando a natureza dos materiais de limpeza e higienização, os seguintes requisitos são mandatórios:

Requisitos técnicos e de qualidade

Todos os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observando-se padrões adequados de qualidade, eficiência e desempenho para uso institucional. Quando aplicável, os produtos deverão estar devidamente registrados ou notificados junto à ANVISA ou a outros órgãos reguladores competentes, atendendo à legislação sanitária vigente.

Rendimento e eficiência

Os produtos deverão apresentar rendimento compatível com as especificações técnicas e com a finalidade a que se destinam, garantindo eficiência nas rotinas de limpeza e higienização, sem consumo excessivo ou desperdício. Sempre que previsto no descritivo do item, o fornecedor deverá observar as concentrações, diluições e formas de uso recomendadas pelo fabricante, compatíveis com ambientes da área da saúde.

Compatibilidade de uso

Os materiais de limpeza deverão ser compatíveis com os ambientes e superfícies onde serão utilizados, tais como áreas assistenciais, administrativas, ambulâncias, canis, arquivos e demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo causar danos a pisos, mobiliários, equipamentos ou superfícies sensíveis. Também deverá ser observada a compatibilidade dos produtos com as rotinas de limpeza já adotadas pelas unidades, evitando riscos de reações químicas indesejadas ou prejuízos operacionais.

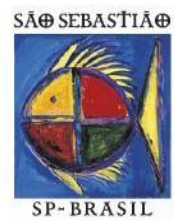
Durabilidade, validade e substituição

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado, sendo vedado o fornecimento de materiais com validade vencida ou insuficiente para uso regular.

O fornecedor deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição de produtos que apresentem defeitos, inconformidades com as especificações técnicas, avarias decorrentes do transporte ou validade inadequada, no prazo máximo a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



definido no Termo de Referência, contado a partir da notificação formal.

Segurança e recebimento

Os materiais somente serão considerados recebidos após conferência pela Administração quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, prazos de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Produtos que apresentem risco à segurança dos usuários, dos servidores ou ao ambiente, bem como aqueles em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis, serão recusados e devolvidos ao fornecedor.

Embalagem

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, com identificação clara do produto, marca, lote, prazo de validade e instruções de uso, quando aplicável.

Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas, violadas ou em desacordo com as especificações exigidas.

I.I. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Natureza do objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, classificados como bens comuns de consumo, com especificações padronizáveis e ampla disponibilidade no mercado.

I.II. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação, não houve a previsão específica da abertura de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício correspondente.

Apesar da ausência de previsão no PCA, a contratação revela-se necessária e inadiável, tendo em vista a demanda contínua por materiais de limpeza e higienização destinados às unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que não são integralmente contemplados pelo contrato vigente de limpeza terceirizada, bem como àquelas em que as rotinas de limpeza são executadas por servidoras estatutárias, exigindo o fornecimento direto de insumos pela Administração Pública.



I.III. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

O Plano de Logística Sustentável (PLS) é instrumento cuja elaboração é obrigatória, de forma expressa, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, não havendo imposição legal automática de sua adoção pelos entes municipais.

No caso do Município de São Sebastião/SP, inexistente obrigatoriedade legal de adoção de Plano de Logística Sustentável que condicione a validade da presente contratação, uma vez que não se trata de contratação custeada com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias que imponham a observância de normativos federais específicos.

Ainda assim, a contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que contempla, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, critérios e diretrizes voltados à mitigação de impactos ambientais, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo às exigências sanitárias dos ambientes de saúde.

No que se refere às particularidades do objeto, os materiais de limpeza e higienização constituem bens de consumo comum, cujo uso e descarte ocorrem de forma descentralizada nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, não se enquadrando, em sua integralidade, em modelos centralizados de logística reversa ou de gestão ambiental unificada pela Administração.

Dessa forma, a ausência de previsão específica no Plano Diretor de Logística Sustentável não compromete a regularidade da contratação, tendo em vista que os aspectos de sustentabilidade ambiental pertinentes ao objeto são tratados de forma adequada no planejamento da contratação, por meio da adoção de boas práticas de uso racional, critérios técnicos de qualidade e observância da legislação ambiental vigente.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO QUE CONSISTIRÁ NA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE, QUANDO ESTE FOR REALIZADO.

Esta justificativa fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que embasa a presente contratação, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade, a viabilidade e a solução mais adequada para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização destinados às unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião.



Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar aprovado, que identificou a demanda contínua por materiais de limpeza e higienização essenciais à manutenção das condições adequadas de higiene, biossegurança e salubridade nos ambientes da rede municipal de saúde. O ETP concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços como procedimento mais adequado, em razão da natureza do objeto, do consumo recorrente e variável e da necessidade de aquisições sob demanda.

Problema a ser resolvido e necessidade premente

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais de limpeza e higienização às unidades da Secretaria Municipal de Saúde que não são integralmente contempladas pelo contrato vigente de limpeza terceirizada, bem como àquelas em que as rotinas de limpeza são executadas por servidoras estatutárias, exigindo o fornecimento direto de insumos pela Administração.

A ausência de fornecimento adequado desses materiais compromete as condições sanitárias dos ambientes, podendo impactar negativamente a segurança de usuários e servidores, bem como a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Modelo de aquisição e justificativa da escolha

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se por permitir aquisições parceladas e sob demanda, conforme a efetiva necessidade das unidades, conferindo maior flexibilidade, eficiência administrativa e economicidade à contratação. A aquisição integral e antecipada de estoque, bem como a realização de contratações pontuais e repetitivas, mostraram-se menos eficientes, seja pelo risco de desperdício decorrente do vencimento de produtos, seja pelo aumento da carga administrativa e pela menor aderência às variações reais de consumo.

Dessa forma, a Ata de Registro de Preços, configura a solução mais adequada para atendimento contínuo da demanda, sem obrigatoriedade de aquisição dos quantitativos estimados.

Finalidade pública da contratação

A finalidade da contratação é garantir condições adequadas de higiene, limpeza e biossegurança nas unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à população, para a proteção da saúde coletiva e para o cumprimento das normas sanitárias vigentes. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão custeadas com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, e realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração.



MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 22, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à identificação dos principais riscos associados à execução do objeto, bem como à definição das medidas preventivas e mitigadoras, considerando a natureza do fornecimento e o modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços. Dentre os riscos identificados, destaca-se a possibilidade de atraso na entrega dos materiais, mitigada pela fixação de prazos objetivos nas Autorizações de Fornecimento, pela aplicação das penalidades previstas em edital e pela possibilidade de convocação de outros fornecedores registrados na Ata, garantindo a continuidade do serviço público. Outro risco refere-se ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, mitigado pelo recebimento provisório e definitivo, com conferência técnica e administrativa, facultando à Administração a recusa dos itens desconformes e a exigência de substituição sem ônus adicional. Identifica-se ainda o risco de indisponibilidade temporária de determinados insumos no mercado, mitigado pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite o registro de múltiplos fornecedores, bem como pela realização de aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa. Eventuais problemas de transporte, avarias ou danos aos produtos durante a entrega constituem risco de baixo impacto, mitigado pela obrigação de acondicionamento adequado, pela responsabilidade do fornecedor quanto à integridade do material e pela substituição imediata dos itens avariados. Por fim, o risco de falhas no acompanhamento da execução é mitigado mediante a designação formal de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo controle das entregas, verificação do cumprimento das condições pactuadas e adoção das providências cabíveis. Conclui-se que os riscos inerentes à contratação são compatíveis com a natureza do objeto e encontram-se adequadamente mitigados pelas cláusulas contratuais, pelo modelo de contratação adotado e pela fiscalização administrativa, não comprometendo a execução do objeto nem a vantagem da contratação para a Administração Pública.



III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

A solução a ser implementada consiste na aquisição de materiais de limpeza e higienização por meio de procedimento licitatório com formação de Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião, conforme as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se viável e vantajosa para a Administração, por permitir aquisições parceladas e sob demanda, conforme a efetiva necessidade das unidades, garantindo flexibilidade operacional, economicidade e continuidade do fornecimento, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A. Ciclo de vida do objeto

A execução do objeto observará o ciclo de vida dos materiais de limpeza e higienização, considerando as etapas desde o planejamento da aquisição até o uso e descarte dos produtos, compatibilizando eficiência administrativa, segurança sanitária e responsabilidade ambiental. O ciclo de vida compreende, de forma sintética, as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade e requisição

As unidades da Secretaria Municipal de Saúde identificam a necessidade de reposição dos materiais de limpeza e higienização, formalizando a demanda por meio de requisição interna, conforme os fluxos administrativos estabelecidos.

2. Solicitação e fornecimento

Com base nas requisições aprovadas e na disponibilidade orçamentária, a Administração emite a solicitação de fornecimento ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observando-se os prazos, quantidades e condições definidos neste Termo de Referência.

3. Entrega, recebimento e conferência

O fornecedor realiza a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, cabendo aos setores responsáveis a conferência quanto às quantidades, especificações técnicas, prazos de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos.



4. Armazenamento e distribuição

Os materiais recebidos são armazenados de forma adequada, respeitando-se as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, e distribuídos às unidades conforme a demanda, evitando desperdícios e perdas por vencimento.

5. Utilização e consumo

Os produtos são utilizados nas rotinas de limpeza e higienização das unidades, conforme orientações técnicas e boas práticas de uso racional, visando à eficiência, à segurança dos usuários e à preservação das condições sanitárias dos ambientes.

6. Validade, substituição e descarte

Produtos que apresentem defeitos, inconformidades, avarias ou validade inadequada deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

Ao término da vida útil ou do prazo de validade, o descarte dos resíduos e embalagens deverá observar a legislação ambiental vigente e as orientações internas das unidades, não cabendo à Administração a gestão centralizada de logística reversa, em razão da natureza descentralizada do consumo.

B. Especificações técnicas e de qualidade

As especificações técnicas detalhadas dos materiais de limpeza e higienização, bem como os quantitativos estimados, unidades de medida e requisitos mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, encontram-se definidos no Item I deste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo reproduzidos neste tópico para evitar redundâncias.

De forma complementar, os materiais deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:

- atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, quando exigível;
- fornecimento de produtos adequados ao uso em ambientes da área da saúde, compatíveis com as rotinas de limpeza e biossegurança;
- apresentação de qualidade compatível com uso institucional, garantindo eficiência e segurança;
- cumprimento das exigências de rotulagem, identificação de lote, prazo de validade e instruções de uso.

A comprovação da regularidade técnica dos produtos e da capacidade do fornecedor será exigida conforme as regras de habilitação e as disposições previstas no edital e neste Termo de Referência.



IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, QUE SÃO AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS QUE A SOLUÇÃO CONTRATADA DEVE TER PARA ATENDER À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, INCLUINDO OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE PARA POSSIBILITAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA;

A contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e operacionais do Município de São Sebastião, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

Os requisitos da contratação correspondem às condições indispensáveis que a solução contratada deve atender para satisfazer a necessidade administrativa identificada, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a. Requisitos de habilitação

Os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

1. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o fornecimento de materiais de limpeza e higienização;
- Prova de representação legal, quando aplicável.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

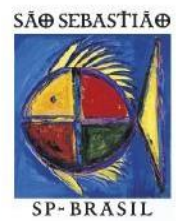
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal compatível com o objeto;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. Declarações obrigatórias

O licitante deverá apresentar as declarações exigidas em lei e no edital, incluindo, entre outras, aquelas relativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalho do menor;

b. Requisitos de qualidade e conformidade dos produtos

Os materiais de limpeza e higienização fornecidos deverão:

- Atender integralmente às especificações técnicas definidas no Item I deste Termo de Referência;
- Ser novos, não recondicionados, dentro do prazo de validade e próprios para o uso a que se destinam;
- Estar devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e identificadas;
- Possuir registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação sanitária.

c. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que aplicável, os produtos e embalagens deverão observar critérios de sustentabilidade, tais como:

- utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- redução de resíduos e desperdícios;
- conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas técnicas pertinentes.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES DE PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, LOCAL, INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA, QUANDO FOR O CASO, REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUINDO REGRAS PARA A INSPEÇÃO, SE APLICÁVEL E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DE BENS.

O modelo de execução do objeto define a forma pela qual a Ata de Registro de Preços produzirá os resultados pretendidos desde o início de sua vigência até o seu encerramento, estabelecendo as condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, procedimentos de recebimento e demais regras necessárias à adequada execução do fornecimento dos materiais de limpeza e higienização.



1. Forma de execução e início do fornecimento

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento terá início a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor registrado, não havendo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Euclides de Matos, Varadouro, nº 175 a 195 – Almoxarifado da Secretaria de Saúde

3. Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **10 (Dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no edital ou na própria ordem, em razão de características específicas do item.

O descumprimento dos prazos sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na legislação vigente e no edital.

4. Condições de entrega e transporte

Os produtos deverão:

- Ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas;
- Estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;
- Ser transportados de forma adequada, de modo a preservar suas características e qualidade;

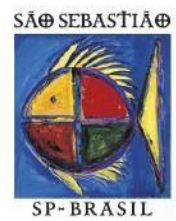
É vedada a entrega de produtos danificados, vencidos, recondicionados ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

5. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



• **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, por servidor designado, para verificação quantitativa, conferência das embalagens e análise preliminar da conformidade com a Ordem de Fornecimento;

• **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa dos produtos com as especificações técnicas deste Termo de Referência, no prazo máximo de até **5 (Cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

Materiais que apresentarem desconformidade, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações serão recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

6. Substituição e garantia

O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, qualquer produto que:

- Apresente defeito de fabricação;
- Esteja em desacordo com as especificações técnicas;
- Tenha sido entregue em quantidade ou qualidade diversa da solicitada.

Os produtos deverão observar os prazos de validade mínimos exigidos no edital e na legislação sanitária aplicável.

7. Fiscalização da execução

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, qualidade dos produtos e condições de entrega, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, COM DESCRIÇÃO DE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA E INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, sistemática e preventiva, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023, com a designação formal de agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto.



1. Acompanhamento da execução

O acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços consistirá na verificação permanente do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados, especialmente quanto a:

- conformidade dos materiais de limpeza e higienização entregues com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- cumprimento dos prazos e condições de entrega estabelecidos na Ordem de Fornecimento;
- adequação das embalagens, prazos de validade e condições de armazenamento e transporte;
- substituição de produtos entregues em desacordo com o pactuado.

2. Fiscalização administrativa

A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado, competindo-lhe:

- acompanhar e conferir as entregas realizadas nos locais indicados pela Administração;
- verificar a correspondência entre os materiais entregues, a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal apresentada;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando atendidos os requisitos contratuais;
- registrar ocorrências, não conformidades ou irregularidades em relatório próprio;
- comunicar formalmente à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas cabíveis.

3. Agentes públicos responsáveis

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por agentes públicos formalmente designados por Portaria, nos seguintes termos:

Gestora da Ata de Registro de Preços:

Laysa Christina P. do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Lucas Alexandre de Almeida – Matrícula nº 86258 – Servidor da Prefeitura Municipal de São Sebastião.



4. Instrumentos de controle e registro

Para fins de controle e fiscalização da execução, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- registros em planilhas e relatórios de acompanhamento;
- ordens de fornecimento emitidas;
- termos de recebimento provisório e definitivo;
- notas fiscais e documentos correlatos;
- registros documentais e fotográficos, quando necessários à comprovação de inconformidades.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

1. Medição do fornecimento

A medição será realizada com base **nos itens efetivamente fornecidos**, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração e os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

- O fornecimento será comprovado mediante Nota Fiscal correspondente;
- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade qualitativa dos produtos com o Termo de Referência.

2. Critérios de pagamento

- O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais;
- O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata;
- O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja pendências.

Não serão pagos materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, devendo o fornecedor proceder à substituição sem ônus para a Administração.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por **procedimento licitatório**, com julgamento pelo **menor preço por item**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A participação no certame estará condicionada ao atendimento das exigências de habilitação e às condições previstas no edital e neste Termo de Referência.



IX – CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura da Ata, o fornecedor deverá **comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira** exigidas no procedimento licitatório, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

A **recusa injustificada** do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado, **caracterizará descumprimento das obrigações assumidas**, sujeitando-o à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na própria Ata, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A Ata de Registro de Preços será formalizada em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 9.136/2023** e das demais normas aplicáveis, passando a produzir efeitos a partir de sua assinatura, com vigência, condições de execução, controle, fiscalização e penalidades nela estabelecidas.

X - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA,,

Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da aptidão técnica, o licitante deverá apresentar:

- atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais de limpeza e higienização compatíveis com o objeto desta contratação, em quantidades e características similares.

A exigência de atestado técnico justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor possua **experiência prévia comprovada** no fornecimento de bens de consumo comum, assegurando:

- regularidade no atendimento das demandas;
- cumprimento de prazos de entrega;
- fornecimento de produtos em conformidade com as especificações técnicas;
- capacidade logística e operacional compatível com a execução do objeto.

Não será exigido quantitativo mínimo excessivo nem comprovação de fornecimento exclusivo a entes públicos, de modo a preservar a competitividade e evitar restrições indevidas à participação de fornecedores.



Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da capacidade econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando expressamente previsto no edital.

A exigência de qualificação econômico-financeira tem por objetivo verificar a **saúde financeira mínima do fornecedor**, garantindo que este possua condições de cumprir as obrigações assumidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à aquisição, estocagem e entrega dos materiais, sem risco de descontinuidade do fornecimento.

As exigências econômico-financeiras serão compatíveis com o porte da contratação e não terão caráter restritivo ou desproporcional.

Justificativa da Qualificação Técnica

A qualificação técnica é exigida de forma **proporcional, razoável e compatível com a complexidade do objeto**, limitando-se à comprovação de experiência mínima no fornecimento de materiais de limpeza e higienização compatíveis com os itens registrados na Ata.

Os materiais objeto desta contratação destinam-se a **ambientes sensíveis da rede municipal de saúde**, tais como almoxarifado de medicamentos, unidades assistenciais, ambulâncias, serviços de oncologia, farmácia de alto custo e instalações do CCZ, os quais demandam **produtos adequados, seguros, eficazes e em conformidade com normas sanitárias e de biossegurança**.

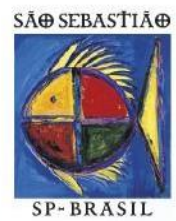
Nesse contexto, a exigência de atestado(s) de capacidade técnica visa exclusivamente comprovar que o fornecedor **já executou fornecimento similar**, sendo capaz de:

- atender às especificações técnicas dos produtos;
- assegurar regularidade no abastecimento;
- fornecer itens compatíveis com ambientes de saúde e controle sanitário;
- cumprir prazos e condições mínimas de fornecimento.

Ressalta-se que **não se exige experiência específica em determinado órgão ou local**, tampouco quantitativos excessivos ou atestados exclusivos, admitindo-se documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o que **amplia a concorrência** e afasta qualquer caráter restritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



Assim, a qualificação técnica constitui medida preventiva e proporcional, diretamente relacionada à natureza do objeto e aos riscos identificados no ETP, em conformidade com o princípio da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração.

Justificativa da Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira tem como finalidade **verificar a capacidade mínima do fornecedor de honrar os compromissos decorrentes da contratação**, assegurando a continuidade do fornecimento dos materiais registrados em Ata, especialmente por se tratar de contratação **por demanda**, com fornecimentos recorrentes ao longo de sua vigência.

A solicitação de certidão negativa do balanço patrimonial do último exercício, **não objetiva selecionar empresas de grande porte**, mas tão somente afastar situações de **insolvência ou incapacidade financeira evidente**, que poderiam resultar em:

- interrupção no fornecimento dos insumos;
- risco de desabastecimento de unidades essenciais da saúde;
- necessidade de contratações emergenciais, com prejuízo ao planejamento e à economicidade.

Destaca-se que tais exigências são **mínimas, padronizadas e amplamente utilizadas em contratações públicas**, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento dos órgãos de controle, justamente por preservarem o interesse público e a segurança da execução contratual.

XI - INDICAÇÃO DE PARÂMETROS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO, SE FOR O CASO.

1. Aplicabilidade

Considerando que os materiais de limpeza e higienização objeto desta contratação são **bens comuns de mercado**, amplamente padronizados, de fácil especificação técnica e com características passíveis de verificação documental, **não será exigida, como regra geral, a apresentação de amostras físicas ou prova de conceito**



Para fins de avaliação técnica, será exigida a apresentação de **catálogo, ficha técnica ou memorial descritivo** dos produtos ofertados, contendo, no mínimo:

- marca e modelo do produto;
- composição ou formulação básica, quando aplicável;
- indicação de uso;
- características técnicas relevantes;
- informações sobre embalagem, volume, rendimento e prazo de validade;
- registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação sanitária.

2. Parâmetros de Análise

A dispensa da apresentação prévia de amostras justifica-se pelos seguintes fatores:

- os produtos possuem especificações objetivas e padronizadas, passíveis de avaliação documental;
- a exigência de amostras poderia gerar custos desnecessários aos licitantes e restringir a competitividade;
- a conformidade do produto poderá ser plenamente verificada no momento do recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência;
- o modelo de Ata de Registro de Preços permite a substituição imediata de produtos entregues em desconformidade, sem prejuízo à Administração.

3. Possibilidade excepcional de solicitação de amostras

De forma **excepcional e devidamente justificada**, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostras para determinados itens, quando:

- houver dúvida técnica relevante quanto à conformidade do produto ofertado;
- as informações constantes do catálogo forem insuficientes para a avaliação;
- houver histórico de fornecimento anterior insatisfatório.

Nesses casos, a solicitação será formalizada por despacho fundamentado, observando critérios objetivos e prazos razoáveis, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.



XIII - INDICAÇÃO SE O SERVIÇO OU O FORNECIMENTO É CONTINUADO OU NÃO.

O fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência **não possui natureza continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se caracteriza como prestação ininterrupta ou permanente de serviços essenciais, tampouco exige disponibilidade contínua de mão de obra dedicada.

Trata-se de **fornecimento parcelado e sob demanda**, realizado conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem garantia de quantitativo mínimo mensal ou anual.

Embora os materiais de limpeza sejam utilizados de forma recorrente pelas unidades administrativas e operacionais, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada do que a contratação continuada, pois permite flexibilidade no atendimento das demandas, evita aquisições desnecessárias, reduz riscos de estoque excessivo e assegura melhor gestão orçamentária, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

XIV - PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada, desde que comprovada a **vantajosidade econômica**, a manutenção das condições iniciais de contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, observados os limites legais e mediante justificativa formal da Administração.

Durante a vigência da Ata, as contratações decorrentes ocorrerão conforme a necessidade do serviço público, respeitada a dotação orçamentária vigente em cada exercício.

XV - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

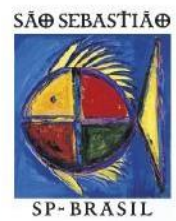
1. Garantia dos produtos

Os materiais de limpeza e higienização fornecidos deverão observar:

- os prazos de validade mínimos exigidos no edital e na legislação sanitária aplicável;
- garantia contra defeitos de fabricação, acondicionamento ou transporte, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



A garantia abrange a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2. Substituição por inconformidade

Os produtos que:

- não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência;
- estejam danificados, vencidos ou em desacordo com a Ordem de Fornecimento;
- apresentem falhas de qualidade ou inadequação ao uso;

deverão ser **substituídos integralmente pelo fornecedor**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. Responsabilidade do fornecedor

O fornecedor será **integralmente responsável** pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Todos os custos relacionados à substituição, transporte, retirada e nova entrega dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor.

XVI - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO BASEADA EM INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O TERMO.

A estimativa da presente contratação foi elaborada com base em informações técnicas e administrativas constantes dos seguintes documentos:

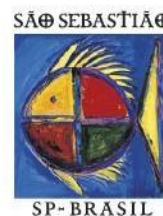
1. Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higienização para atendimento das unidades municipais;
2. Histórico de consumo dos exercícios anteriores, considerando a média de utilização dos materiais pelas unidades demandantes;
3. Levantamento de quantitativos estimados, elaborado com base na demanda recorrente e na projeção de consumo anual;
4. Pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 59.424,04 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), conforme apurado no mapa comparativo de preços e nas pesquisas de mercado realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, documentos que acompanham o presente Termo.

XVII - INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM INFORMAÇÃO SE A DESPESA SERÁ SUPRIDA COM RECURSOS PROVENIENTES DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA OU VOLUNTÁRIA DA UNIÃO OU DO ESTADO, SITUAÇÃO EM QUE DEVERÁ SER INFORMADO O NÚMERO DO CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR, ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTO SIMILAR.

A despesa decorrente da execução do presente contrato será custeada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/SP, observada a distribuição conforme as unidades e ações atendidas, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Centro de Controle de Zoonoses – CCZ

- Dotação Orçamentária (DO): 789
- Fonte de Recursos (FR): 1
- Código de Aplicação (CA): 310.0000

b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

- Dotação Orçamentária (DO): 726
- Fonte de Recursos (FR): 5
- Código de Aplicação (CA): 350.0000

c) Demais unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde

- Dotação Orçamentária (DO): 688
- Fonte de Recursos (FR): 1
- Código de Aplicação (CA): 310.0000

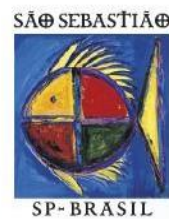
Declara-se que o custeio do objeto poderá ocorrer com **recursos municipais próprios** e, quando cabível e devidamente formalizado, **com recursos provenientes de transferências federais**, observadas as normas legais, os instrumentos de repasse e a vinculação da fonte ao objeto contratado.

São Sebastião, 04 de Fevereiro de 2026.

LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



Assinado por 2 pessoas: LAYSCA CHANDIN AFFRETA SOUZA ASSUMEN LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.tce.sp.gov.br/verificacao/doc/E398-D8B9-4D8A-E398-D8B9-4D8A> e informe o código E398-D8B9-4D8A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 879A-E395-A9B9-4DEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BIANCA BANDINI FREITAS DE SOUZA (CPF 324.XXX.XXX-66) em 23/02/2026 08:37:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO (CPF 374.XXX.XXX-45) em 24/02/2026 10:09:25
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/879A-E395-A9B9-4DEA>



ANEXO II – Declaração Conjunta

Ref.: **PROCESSO N.º 2693/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

-----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, sediada na -----
-----, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em

seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Data

Assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: ---/2026

PROCESSO n.º: 2693/2026

PREGÃO n.º: 05/2026

Aos --- dias do mês de ----- do ano de 2024, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, a **Secretária Municipal de Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º 05/2026, **Processo n.º 2693/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.136/2023 e demais normas correlatas, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do **Edital de Licitação n.º 05/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA:

CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE LEGAL:							
CPF:							
Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços.

4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7, **se for o caso**.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. Mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes (que mantiverem sua proposta original) que comporão o respectivo cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja

igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA VIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado pela Administração Pública;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021;

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Além do instrumento contratual próprio, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Laysa Christina Pires do Nascimento
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
Representante Legal
DETENTORA

CADASTRO RESERVA

PREGÃO N.º 05/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2026

1º LUGAR

EMPRESA

CNPJ

INSC ESTADUAL

TELEFONE

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL RG CPF

ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

PREGÃO N.º 05/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2026

2º LUGAR (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)

EMPRESA

CNPJ

INSC ESTADUAL

TELEFONE

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL RG CPF

ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º -----

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente pu-

blicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D89F-E434-D6FA-E315

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO (CPF 374.XXX.XXX-45) em 24/02/2026 15:52:35

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/D89F-E434-D6FA-E315>